

Boletim Geral do CBMDF n° 144, de 02 Ago 2001

**PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO – INATIVACÃO –
CONSULTA À PRG/DF – PARECER N° 073/2001-4ª SPR – PROVIDÊNCIAS
ADMINISTRATIVAS – DETERMINACÃO – PORTARIA**

PORTARIA N.º 27, DE 02 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre o pagamento da remuneração e dos proventos e inativação dos bombeiros militares, com espeque no Parecer n.º 073/2001-4ª SPR.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 Nov 91 (LOB); com regulamentação contida nos incisos I, II e VII, do Art. 47, do Dec. n.º 16.036, de 04 Nov 94 (RLOB); e, ainda,

Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal em resposta à consulta formulada por meio do Processo n.º 053.000.357/2001;

Considerando a ausência de normatização da base de cálculo da remuneração e dos proventos dos militares locais;

Considerando que diversos procedimentos encontram-se sobrestados aguardando a orientação requerida por meio do Processo n.º 053.000.357/2001;

Considerando que a diária de alimentação e pousada, pela sua natureza alimentar e social, requer o mesmo tratamento dispensado aos estipêndios ordinários pagos aos bombeiros militares;

Considerando os limites estabelecidos no Parecer Normativo n.º 073/2001-4ª SPR;

DECIDO:

Art. 1º - Determinar aos seguimentos da Corporação, no alcance de suas atribuições, que efetuem os cálculos das parcelas remuneratórias nos moldes em que vinham sendo praticados antes da vigência da Medida Provisória n.º 2.131/2000.

Art. 2º - Sobrestar o pagamento de ajuda de custo e de indenização de transporte.

Art. 3º - A Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Inativos e Pensionistas efetivem os atos de inativação observando as alterações legislativas advindas da Medida Provisória n.º 2.131/2001.

Art. 4º - A SAJur providencie o expediente deste Comando à Procuradoria Geral do Distrito Federal, solicitando reconsideração dos termos lançados no Parecer n.º 073/2001 - 4ª SPR, no tocante a diárias de alimentação e pousada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 31 de julho de 2001.
113º da República 42º de Brasília.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMDF